



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 393, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera a Portaria nº 479, de 29 de dezembro de 2000, do Ministro de Estado da Fazenda, que dispõe sobre o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de receitas federais e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 6.179, de 2 de agosto de 2007, e no Decreto nº 3.635, de 18 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º O caput do art. 10 da Portaria nº 479, de 29 de dezembro de 2000, do Ministro de Estado da Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Será devido o valor único de R\$ 0,40 (quarenta centavos) por documento de arrecadação federal previsto no inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.635, de 18 de outubro de 2000, e no art. 1º do Decreto nº 6.179, de 2 de agosto de 2007, independentemente da forma de acolhimento." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos de I a IV do caput do art. 10 e o parágrafo único do art. 11 da Portaria nº 479, de 2000, do Ministro de Estado da Fazenda.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 19 de dezembro de 2012

Processo nº: 00190.015687/2010-78.

Interessados: Companhia de Habitação do Ceará - em Liquidação - COHAB-CE e o Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC.

Assunto: Contrato de Segunda Novação de Dívida, a ser firmado entre a União e a Companhia de Habitação do Ceará - em Liquidação - COHAB-CE, com a intervenção do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, nos termos da legislação em vigor, em especial o disposto na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, no montante bruto de R\$ 4.316.710,33 (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos) posicionados em 1º de junho de 2007, correspondentes a 158 (cento e cinquenta e oito) contratos homologados.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001407/2012-49.

Interessado: Estado do Acre.

Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União, o Estado do Acre, com a intervenção do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Acre, com a intervenção do Banco do Brasil S/A, ambos relativos a Contrato de Financiamento, Mediante Abertura de Crédito, a ser firmado entre o Estado do Acre e o BNDES, no valor de R\$ 383.202.882,73 (trezentos e oitenta e três milhões, duzentos e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), destinados à viabilização de despesas de capital constantes do Plano Plurianual - PPA e dos Orçamentos Anuais do Estado, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal - PROIN-VESTE-BNDES.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.000543/2012-19

Interessados: Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica (CEEE-GT), sociedade de economia mista pertencente à Administração Pública indireta do Estado do Rio de Grande do Sul (RS), e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 88.655.996,00 (oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência do Grupo CEEE-GT (PRO-ENERGIA - RS)".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observadas as condições da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, do Senado Federal, considerando a permissão contida na Resolução nº 62, de 13 de dezembro de 2012 (publicada no Diário Oficial da União de 14 de

dezembro de 2012), da mesma Casa Legislativa, e no uso da competência que me confere o art. 6º, do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a celebração do Contrato de Garantia, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, notadamente a formalização de contrato de contragarantia, bem como as demais formalidades de praxe.

Processo nº: 17944.001397/2012-41.

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul. Pleito de inclusão de operações de crédito a contratar, para o triênio 2012-2014, no valor de R\$ 730.764.000,00 (setecentos e trinta milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais), bem como de análise de inclusão e de manutenção de operação de crédito a contratar remanescentes do Programa, para o triênio 2011-2013, no âmbito da nona revisão do Programa.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a nona revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, relativa ao triênio 2012-2014. Revogo o DESPACHO publicado no Diário Oficial da União, em 10 de dezembro de 2012, na seção 1, página 15.

Processo nº: 17944.001300/2012-09.

Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal S.A. - CAIXA.

Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União, a Caixa Econômica Federal S.A. e o Estado do Rio de Janeiro, e respectivo Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Rio de Janeiro, com a intervenção do Banco Bradesco S.A. e do Banco do Brasil S.A., ambos relativos a Contrato de Financiamento, Mediante Abertura de Crédito, a ser firmado entre o Estado e a CAIXA, no valor de R\$ 1.199.871.427,00 (um bilhão, cento e noventa e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e com fundamento no art. 11 da Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012, deste Ministério, autorizo, em caráter excepcional, a contratação mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001406/2012-02.

Interessado: Estado do Acre.

Assunto: Contrato de Garantia a ser firmado entre a União, o Estado do Acre, com a intervenção do Banco do Brasil S/A, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado do Acre, com a intervenção do Banco do Brasil S/A, ambos relativos a Contrato de Financiamento, Mediante Abertura de Crédito, a ser firmado entre o Estado do Acre e o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 69.389.583,10 (sessenta e nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), destinados à execução do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal - PROINVESTE.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001399/2012-31.

Interessados: Governo do Estado da Paraíba e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado da Paraíba, e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser firmado entre a União e o Estado da Paraíba, com a intervenção do Banco do Brasil S.A., ambos relativos a Contrato de Financiamento, Mediante Abertura de Crédito, a ser firmado entre o Estado da Paraíba e o BNDES, no valor de R\$ 689.222.444,22 (seiscentos e oitenta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações, mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001456/2012-81.

Interessado: Estado de Alagoas.

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Alagoas. Pleito de manutenção de operações de crédito a contratar no valor de R\$ 784.125.254,67 (setecentos e oitenta e quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), bem como de inclusão de operações de crédito a contratar no valor de R\$ 710.490.357,13 (setecentos e dez milhões, quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), no âmbito da nona revisão do Programa para o triênio 2012-2014.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a nona revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Alagoas, relativa ao triênio 2012-2014, com a inclusão das operações de crédito a contratar no valor supramencionado.

GUIDO MANTEGA

BANCO DO BRASIL S/A DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 26 DE ABRIL DE 2012

I. DATA, HORA, LOCAL: Em vinte e seis de abril de dois mil e doze, às dez horas, realizaram-se Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da BB Administradora de Consórcios S.A. (NIRE: 53300007322 e CNPJ: 06043050/0001-32), na sede social da Empresa, no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Ed. Paulo Sarate, Asa Sul - Brasília (DF). II. PRESENÇA: BANCO DO BRASIL S.A. seu único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente Sr. Ivan de Souza Monteiro, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. III. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Corrêa Abreu, Diretor Presidente da BB Consórcios, que, ao instalar as Assembleias, convidou o Sr. Luiz Cláudio Ligabue para atuar como Secretário. V. ORDEM DO DIA: a) Assembleia Geral Ordinária: (i) Exame e aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal e dos relatórios do Comitê de Auditoria e dos Auditores Independentes referentes ao exercício 2011, (ii) aprovação da distribuição do lucro líquido e dos dividendos referentes ao exercício 2011, (iii) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e definição da sua remuneração, b) Assembleia Geral Extraordinária: (i) Alteração do artigo 15, inciso V do Estatuto Social. VI. DELIBERAÇÕES: o acionista aprovou: Assembleia Geral Ordinária a) as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração relativos ao exercício de 2011, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e dos relatórios dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, todos publicados em 28.02.2012 no Diário Oficial da União e no jornal Correio Brasileiro - Brasília (DF); b) a destinação do lucro líquido do exercício 2011, conforme quadro a seguir, cuja distribuição foi autorizada nesta data, pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda nos termos do art. 3º do Decreto 2.673, de 16.07.1998:

	sem/2011
- Lucro Líquido	111.024
- Reserva Legal constituída no período (4.889)	
Dividendo mínimo obrigatório - 25% (26.534)	
Dividendo adicional (58.973)	
Total destinado ao acionista (85.507)	
Reserva Estatutária (20.628)	

c) a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, a seguir qualificados, para o mandato 2012/2013, registrando que os eleitos atendem às exigências legais e estatutárias: Representantes da União indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda TITULAR: FÁBIO FRANCO BÁRBOSA FERNANDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 041.324.698-16, portador da Carteira de Identidade nº 13.613.429, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar, sala 423 - Ministério da Fazenda - Brasília (DF); SUPLENTE: FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO SOARES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 005.162.126-64, portador da Carteira de Identidade nº M 6.029.523, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Ministério da Fazenda - Brasília (DF); Representantes do Tesouro Nacional indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda TITULAR: CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF sob o nº 064.776.116-51, portadora da Carteira de Identidade nº 11.279.144, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, térreo, ala B, sala 28 - Ministério da Fazenda - Brasília (DF); SUPLENTE: LEANDRO PUCCINI SECUNHO, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 859.276.271-53, portador da Carteira de Identidade nº 1.759.242, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, Ministério da Fazenda, anexo A, sala 113, 1º andar - Secretaria do Tesouro Nacional - Brasília (DF). Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, s/n, 7º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF); Membros indicados pelo acionista TITULAR: LACY DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 029.456.307-53, portador da Carteira de Identidade nº 000.010, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, s/n, 7º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF); SUPLENTE: PATRÍCIA LAURENTINO DE MESQUITA, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1.202.115, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrita no CPF sob o nº 579.649.551-87. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, 24º andar (parte), Asa Sul - Brasília (DF); d) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal no mesmo valor estipulado para os Conselheiros Fiscais do Banco do Brasil S.A.; Assembleia Geral Extraordinária e) a alteração do inciso V, do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação: Art. 15 (...) V - decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês. VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Acionista da BB Administradora de Consórcios S.A., da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass.)